



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 17/2016
Processo nº 1597/2016

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E SEUS ACESSÓRIOS NO PREDIO DA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **10/08/2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E SEUS ACESSÓRIOS NO PREDIO DA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO**, conforme descrito no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E SEUS ACESSÓRIOS NO PREDIO DA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO**, conforme especificações do **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I** deste Edital.

1.2 O fornecimento do objeto deste certame, bem como a execução dos serviços se dará no seguinte endereço: **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana-RS.**

1.3 O objeto deste certame somente será contratado se a proposta estiver dentro dos limites do valor de referência estimado.

1.4 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

- O valor máximo estimado para esta contratação é de:

R\$ 33.618,06 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e seis centavos).

Obs: O Engenheiro da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03(três) dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. No caso da visita técnica a mesma deverá ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-1425.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.1 ao 3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;** ou

b.2) carta de credenciamento **outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

3.5 Apresentar, ainda, Declaração, assinada pelo licitante, de que cumpre os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. (modelo anexo V –do edital)



3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01-PROPOSTA** e nº **02- DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 3.5, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.3 **Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.1.1 ao 3.5 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

4.4 Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01):

5.1 A proposta, que terá por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, atendendo ao requisitos abaixo:

- a) proposta financeira, tendo especificada a razão social da empresa endereço, e-mail, telefone, CNPJ, etc**, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **VALOR UNITÁRIO E O VALOR GLOBAL** para o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, despesas com transporte, alimentação, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora etc.) **(Conforme modelo proposta financeira - anexo II).**
- b) Certificado de Homologação Central Telefônica emitido Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no item 6.11. Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.15 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

7.1 Para habilitação, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos **(do item 7.1.1 ao 7.1.5)**:

7.1.1 **Declaração assinada por seu Representante Legal com data não superior a 60 (sessenta) dias que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (declaração não emprega menor);**

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: **Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.2 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3.1 deste edital.**



7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI/RE) ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) **prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**.
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir prazo de validade vigente, deverá ser apresentado **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** do início da Sessão de Disputa de Preços.
- b) **Certidão de Registro da empresa no CREA** (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA).
- c) **Certidão de Registro no CREA**, do profissional Responsável Técnico, acompanhada de (ART)-Anotação de Responsabilidade Técnica, com prazo de validade vigente.
- d) **Atestado de Capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- e) Comprovação através de **carta emitida pelo fabricante** de que a empresa licitante esta **credenciada** para venda, instalação e manutenção de Central telefônica, placa IP, troncos analógicos, troncos digitais, troncos IPs, ramais analógicos, ramais digitais e ramais IPs.

Obs: *O Engenheiro da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03(três) dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. No caso da visita técnica a mesma deverá ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-1425.*



7.1.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.1.5.1.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBSERVAÇÃO: quanto ao critério de validade de documentos autenticados, verificar DISPOSIÇÕES GERAIS item 14.5 deste edital.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1º e § 2º, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo **protocolar** o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora dos prazos previstos nas alíneas anteriores.

9.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do



prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6 Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.4.1.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10 DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O vencedor terá um prazo de 10 dias após a convocação para a assinatura do Contrato.

10.1.5 Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.2 ***O prazo para execução do objeto deste certame é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis que serão, registrados nos diários de obra sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.***

10.3 ***O prazo inicial para o fornecimento bem como o início dos serviços será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.***

10.4 ***O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que justificadamente, a pedido da empresa ou a critério da administração.***

10.4.5 Se, passados 10 (dez) dias do ***prazo inicial para o fornecimento, bem como o início dos serviços do objeto deste certame***, o vencedor não der início a execução dos serviços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.5 ***O prazo de garantia do objeto desse certame será de no mínimo 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação dos materiais, equipamentos, instalação e execução dos serviços realizados, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.***

10.6 ***Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência Técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.***

10.7. O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com a Secretaria de Saúde, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.



11 DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega e instalação do objeto deste certame deverá ser feita no seguinte endereço:

- **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana-RS.**

11.2 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos serviços realizados pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotações: **(8999) 9076 2039 4.4.90.52;(303) 8370 2039 4.4.90.52.**

O correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.2 O preço é fixo e irrealizável.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e*



contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas e solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Modelo proposta Comercial;**
- c) Anexo III- Minuta de Contrato;**
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- e) Anexo IV - modelo de declaração Requisitos de habilitação;**
- f) Anexo V- Modelo de Credenciamento;**
- g) Anexo VI - Modelo de declaração de ME/EPP;**
- h) Anexo VII – Modelo declaração de Menor.**

Augusto Pestana, 18 de julho 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Esta especificação tem por objetivo a contratação de empresa para instalação de central telefônica CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T no prédio da UBS- Unidade Básica de Saúde do município, incluindo fornecimento de material, a instalação e configuração de sistemas de comunicação telefônica e seus acessórios os quais deverão atender as normas e especificações dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). .

1. DO LOCAL:

A serviços serão executados junto ao prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde do município situado no seguinte endereço: **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana-RS**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Conforme visita técnica deverão ser orçados material e equipamentos para o término da rede lógica, telefônica e entrada de linhas conforme abaixo descrito:

- MATERIAL NECESSÁRIO PARA ENTRADA COM CABOS PARA ATIVAÇÃO DE TRONCOS:

50 mts Cabo CTPAPL 20x50
10 mts Cabo CCI 10x50
01 pç Caixa DG 40x40
01 pç Caixa TPF 20 pares
04 pç Bloco M110
04 pç Bastidor
10 pç Argola nº 02
10 pç Abraçadeira nº 02

- MATERIAL NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE RACK PARA ORGANIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA:

01 pç Rack 24UsX570 c/ 2º plano
01 pç Régua de 08 tomadas
01 pç Petch Voice 50 pontos
02 pç Petch pannel 24 pontos
05 pç Separador 1U
05 pç Tampa cega 1U
01 pç Bandeja 300x1U
50 pç Petch cord 1,5m
100 pç Kit parafuso gaiola
25 PÇ Telefone de mesa
05 PÇ Telefone s/fio c/identificador



3. DA CENTRAL TELEFÔNICA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CENTRAL TELEFÔNICA:

O Sistema de Central Telefônica de Comutação privada CPCT tipo PABX nova com tecnologia CPA-T, o qual atende à necessidade presente, Rota de Menor custo, DISA, IDA

Configuração	Capacidade inicial	Cap. final p/futuro
Tronco Digital E1 30 canais	01	02
Placa analógica GSM celular	04	08
Ramais Analógicos	44	96
Troncos Analógicos	08	08
Ramais digitais	04	04
Mesa Virtual	01	01
Terminal Operadora digital	01	01
Tronco IP		10
Ramais IP		20
Placa VOIP 30 canais		01
Modem para manutenção remota	01	01
Tarifador Gerenciador de contas	01	01
Telefone IP Tipo 2		10

1 - A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal).

2 - Deverá ter placa incorporada ao Hardware de no mínimo 04 a 08 canais GSM celular ou mais.

3 – A Placa VOIP 30 canais deverá estar incorporada ao Hardware da Central.

4 - A CTPC deve possibilitar a montagem em rack e/ou parede.

5- A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de "software" a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

Teste geral e treinamento técnico das operadoras de atendimento e serviço de instalação e ativação de todos os sistemas.

A Central também deverá:

- Possuir um plano de numeração dos ramais flexível com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 10 dígitos;

- Possuir ramal detector de fax e correio de voz para todos os ramais;

- Possuir música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no



mínimo arquivo.MP3 de até 10 Mb);

- Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;
- Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos troncos TDM via software;
- Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos ramais TDM via software;
- Hot-line interno e externo;
- Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;
- Possibilidade de utilizar um porteiro eletrônico com o PABX;
- Identificação DTMF e FSK nos ramais;
- Identificação DTMF e FSK nos troncos analógicos;
- As licenças de ramais e troncos IP deverão ser disponíveis uma a uma;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não-autorizada;
- Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- Permitir o acesso à discagem abreviada comum;

O Protocolo utilizado deverá ser Sip, sendo que os codecs a serem utilizados devem ser G-711, G-729 e GSM.

- **Possuir Certificado de Homologação emitido Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

A Central deverá possuir as seguintes facilidades:

- Chamadas via VOIP;
- Atendimento automático (DISA) incorporado;
- DDR (Discagem Direta a ramal);
- Linha Executiva para chamadas VoIP, analógica e digital;
- Siga-me externo disponível em todas as portas;
- Serviço de correio de voz;
- Conferencia até 05 participantes;
- Programação via computador pelas portas serial (RS 232), USB, placa ethernet ou placa modem;



- Busca pessoas;
- Função busca pessoa entre terminais inteligentes;
- Acionamento externo;
- Sensor de alarme;
- Transferência de chamadas para números externos;
- Hotline (interna e externa);
- Acesso as facilidades CPA;
- Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);
- Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno)
- Ramal econômico;
- Rota de menor custo;
- Seleção automática de linhas;
- Interface Ethernet;
- Interface Modem;
- Código de conta;
- Tarifação;

A central deverá possuir sobre os Ramais e Troncos IP:

- Integração total na facilidade entre os ramais analógicos, digitais e IP;
- Integração total na facilidade entre troncos analógicos, digitais e IP;
- Facilidades: captura, sinalização nas teclas dos ramais digitais, conferencia, grupo de ramais, desvios internos e externos.
- A placa deverá ter duas interfaces de rede LAN e WAN;
- A placa IP deverá possuir duas conexões USB, sendo que uma das conexões USB poderá ser conectado a modem 3G, onde poderá ser uma redundância da rede WAN;
- A placa IP deverá programar todo sistema pela conexão de rede, deverá possuir firewall integrado, disponibilizar protocolo de segurança – SNMP e Syslog, ter Nat, NTP, UPNP, DDNS, fazer no mínimo 05 VLAN, ter marcação de pacote, ou seja, QOS e também deverá ter os protocolos T-30 e T-38 para comunicação de fax e cartão.

Telefone IP com POE e Fonte (TIPO 1)

Deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- 1.1 Compatível com soluções de PABX IP, desenvolvido sob plataformas abertas com uso de software livre.
- 1.2 Plenamente compatível com a solução de PABX IP utilizando o software Asterisk® e suas principais aplicações e funcionalidades.



1.3 Compatível com serviços de telefonia providos com a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) pelas operadoras de telefonia fixa e telefonia via internet, não necessitando de equipamentos auxiliares adicionais.

1.4 Efetuar e receber ligações diretamente do aparelho utilizando apenas o teclado numérico e retirada do fone da posição de “gancho”, dispensando a necessidade de teclas especiais como TALK e SEND.

1.5 Possuir duas interfaces Ethernet com conector RJ-45, sendo compatível com os padrões ANSI/IEEE 802.3, Fast Ethernet 100 BASE-TX com velocidade de transmissão de 10/100Mbps, auto-sensing configurável para ativo ou inativo, sendo umas das portas para conexão a um ponto da rede local (WAN) e a outra porta para conexão a um terminal do tipo PC (LAN).

1.8 Protocolo SIP versão 2.0 (Session Initiation Protocol), sendo este o protocolo de sinalização principal, permitindo atualizações automáticas de firmware e demais versões de software, durante a fase de garantia.

1.9 Compatível com os padrões ANSI/IEEE802.3, com portas Fast Ethernet de 100 BASE-TX, configurável com ou sem auto negociação.

1.10 Compatível com os seguintes protocolos de Rede: IP, PPPoE, TCP, UDP, ARP, HTTP, cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, SNTP (Simple Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol).

1.11 Compatível com os Codec's de áudio: G.711 u-law/a-law, G.723, G.726-32, G.729 e iLBC.

Facilidades:

1.12.1 Teclado numérico compatível com telefone padrão (0 a 9, * e #)

1.12.2 Controle de volume de ring;

1.12.3 Controle de ganho no volume de recepção;

1.12.4 Controle de ganho no volume de transmissão;

1.12.5 Teclas flash, mute e redial;

1.12.6 10 posições de memória para discagem rápida;

1.13 Possuir recursos de configuração totalmente em português, com menu de voz, também através de interface gráfica do tipo Web Browser e através de sistema de provisão manual ou automático, onde o aparelho busca as configurações em servidor específico para este fim de modo a facilitar a configuração, por técnico não especializado.

1.14 Possuir os Tons: DTMF (In-band, RFC2833, SIP Info), Tom de Ring, Tom de Ringback (Tom de Controle de Chamada), Tom de Discagem, Tom de Ocupado, Tom de Número



Inexistente.

1.15 Permitir endereçamento IP dinâmico, com atribuição de endereços de rede por DHCP, e endereçamento IP estático, através da configuração manual.

1.16 Fornecer suporte ao STUN (Simple Transversal UDP over NAT) para permitir interconexão de redes distintas, com NAT, através do protocolo SIP.

1.17 Fornecer qualidade de serviço: QoS/CoS 801.1p/d, DiffServ, TOS, VAD (Voice Active Detection), inserção de ruído de conforto (ruído de silêncio) e cancelamento de eco, conforme padrões G.165 e G.168.

1.18 Atualizar firmware e demais versões de software de forma automática ou manual, ou ainda através de TFTP ou sistema de provisão automática.

1.19 Permitir controle de nível de acesso às configurações do aparelho, considerando as configurações de sistema e funcionalidades operacionais, através de senha de acesso para administrador.

1.21 Possuir fonte externa do tipo BIVOLT, com regulação automática ou chaveada para interligação à rede de energia elétrica, considerando variações de tensões entre 100 e 240 Vac e frequência 50/60 Hz.

1.23 Cor preto.

1.24 Possuir Certificado e homologado conforme requisitos das normas técnicas da ABNT e Anatel;

Telefone IP POE com Display e Fonte (TIPO 2)

Deverá possuir no mínimo as seguintes características:

1.1 Plenamente compatível com a solução de PABX IP utilizando o software Asterisk® e suas principais aplicações e funcionalidades.

1.2 Painel com display de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade de 02 linhas por 15 caracteres + 1 linha de ícones;

1.3 Compatível com serviços de telefonia providos com a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) pelas operadoras de telefonia fixa e telefonia via internet, não necessitando de equipamentos auxiliares adicionais.

1.4 Efetuar e receber ligações diretamente do aparelho utilizando apenas o teclado numérico e retirada do fone da posição de “gancho”, dispensando a necessidade de teclas especiais como TALK e SEND.

1.5 Possuir duas interfaces Ethernet com conector RJ-45, sendo compatível com os padrões ANSI/IEEE 802.3, Fast Ethernet 100 BASE-TX com velocidade de transmissão de 10/100Mbps, auto-sensing configurável para ativo ou inativo, sendo umas das portas para



conexão a um ponto da rede local (WAN) e a outra porta para conexão a um terminal do tipo PC (LAN).

1.8 Permitir atualizações automáticas de firmware e demais versões de software, durante a fase de garantia.

1.9 Possuir Porta destinada a conexão com o equipamento concentrador (switch) compatível com padrão IEEE802.3af (Power over Ethernet).

1.10 Ser compatível com os seguintes protocolos de Rede: IP, PPPoE, TCP, UDP, ARP, HTTP, cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, SNTP (Simple Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol);

1.11 Ser compatível com os Codec's de áudio: G.711 u-law/a-law, G.723, G.726, G.729, G722 e iLBC.

1.12 Possuir criptografia de voz (SRTP, TLS);

Facilidades:

2.1 Discagem, Rediscagem e Discagem rápida;

2.4 Memória de discagem de dois toques com registro de no mínimo 10 registros;

2.5 Ajuste de volume de toque de campainha (ring);

2.6 Visualização de dígitos discados;

2.7 Identificação de chamadas.;

2.8 Registro de chamadas efetuadas, atendidas e não atendidas;

2.9 Agenda com 300 contatos;

2.10 Transferência com e sem consulta (assistida e pendular);

2.11 Filtro para bloqueio de chamadas;

2.12 Ajuste de volume de recepção;

2.13 Hotline;

2.14 Teclas programáveis para acesso rápido às facilidades do PABX;

2.15 Hold;

2.16 Conferência a três;

3.1 Teclado numérico compatível com telefone padrão (0 a 9, * e #)

3.2 Viva-voz Full Duplex, permitindo a conversação em viva-voz nos dois sentidos, sem cortes ou interrupções;

3.3 Controle de volume de ring;

3.4 Controle de volume de recepção;

3.5 Teclas de Navegação;

3.6 Tecla mute;



- 3.7 6 (seis) teclas programáveis de memória para discagem rápida;
- 3.8 Tecla para acesso ao correio de voz com sinalização através de LED;
- 3.9 Tecla para operação com headset;
- 3.10 Entrada auxiliar para headset;

Telefone Digital

Os telefones Digitais deverão:

- Possuir no mínimo 19 teclas programáveis;
- Display com no mínimo 03 linhas com 20 caracteres;
- Possuir envio de mensagens entre terminais digitais;
- Ter confecção com modulo de expansão de 60 teclas;
- Ter teclas: mute, flash;
- Ter Viva voz full duplex;
- Ter sinalização para orneio de voz;
- Ter conexão para fone de cabeça;
- Ter o viva voz acionado junto com o monofone simultaneamente.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da **empresa no CREA** (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA)
- b) A empresa deverá apresentar **Certidão de Registro no CREA**, do profissional Responsável Técnico, acompanhada de **(ART)** - Anotação de Responsabilidade Técnica, com prazo de validade vigente.
- c) **Atestado de Capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- d) **A empresa deverá comprovar estar credenciada pelo Fabricante para venda, instalação e manutenção da central, Placa IP, troncos analógicos, troncos digitais, troncos IPs, ramais analógicos, ramais digitais e ramais IPs.**

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO OBJETO:

5.1 Do Orçamento Estimado:

Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento**



licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

5.2 - Descrições técnicas e os valores estimados unitários e totais dos itens são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.ref.	Preço total.ref.
1	50	mts	Cabo CTPAPL 20X50.	13,87	693,50
2	10	mts	Cabo CCI 10X50	7,70	77,00
3	1	pç	Caixa DG 40X40	154,00	154,00
4	1	pç	Caixa, TPF 20 pares	142,33	142,33
5	4	pç	Bloco M110	16,00	64,00
6	4	pç	Bastidor	8,47	33,87
7	10	pç	Argola nº02	2,57	25,57
8	10	pç	Abraçadeira nº02	2,57	25,57
9	1	pç	Rack 24UsX570 c/ 2ºplano	1827,67	1827,67
10	1	pç	Régua de 08 tomadas	101,83	101,83
11	1	pç	Petch voice 50 pontos	709,67	709,67
12	2	pç	Petch pannel 24 pontos	303,33	606,66
13	5	pç	Separador 1U	28,00	140,00
14	5	pç	Tampa cega 1U	18,75	93,75
15	1	pç	Bandeja 300x1U	72,00	72,00
16	50	pç	Petch cord 1,5m	17,67	883,50
17	100	pç	Kit parafuso gaiola	2,29	229,00
18	25	pç	Telefone de mesa	60,83	1520,75
19	5	pç	Telefone sem fio c/ identificador	160,33	801,65
20	1	pç	Central telefônica especificações mínimas: Configuração / cap. Inicial / cap.final.futuro Tronco Digital E1 30 canais 01 02 Placa analógica GSM celular 04 08 Ramais analogicos 44 96 Troncos analogicos 08 08 Rmais Digitais 04 04 Mesa Virtual 01 01 Terminal Operadora digital 01 01 Tronco IP 10 Ramais IP 20 Placa VOIP 30 canais 01 Modem para manutenção remota 01 01 Tarifador Gerenciador de contas 01 01 Telefone IP Tipo 2 10	22014,51	22014,51
21	1	sv	Serviço mão de obra (instalação, configuração ,ativação do sistema etc)	3401,23	3401,23

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO EM:
R\$ 33.618,06 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e seis centavos)

Para julgamento e disputa de lances será considerado o critério de **Menor valor Global, porém, a empresa deve apresentar sua proposta considerando os valores unitários e totais conforme modelo de proposta anexo II deste edital;**



ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA / pregão /2016

Identificação da empresa: (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, responsável assinatura contrato, conta bancária, etc.) **(proposta deve ser assinada pelo representante legal da empresa)**

Item	Qdt	UNID	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	mts	Cabo CTPAPL 20x50		
2	10	mts	Cabo CCI 10x50		
3	01	pç	Caixa DG 40x40		
4	01	pç	Caixa TPF 20 pares		
5	04	pç	Bloco M110		
6	04	pç	Bastidor		
7	10	pç	Argola nº 02		
8	10	pç	Abraçadeira nº 02		
9	01	Pç	Rack 24UsX570 c/ 2º plano		
10	01	Pç	Régua de 08 tomadas		
11	01	Pç	Petch Voice 50 pontos		
12	02	pç	Petch pannel 24 pontos		
13	05	pç	Separador 1U		
14	05	pç	Tampa cega 1U		
15	01	Pç	Bandeja 300x1U		
16	50	Pç	Petch cord 1,5m		
17	100	Pç	Kit parafuso gaiola		
18	25	Pç	Telefone de mesa		
19	05	pç	Telefone sem fio c/ identificador		
20	01	pç	Central telefônica especificações mínimas: Configuração / cap. Inicial / cap.final.futuro Tronco Digital E1 30 canais 01 02 Placa analógica GSM celular 04 08 Ramais analógicos 44 96 Troncos analógicos 08 08 Ramais Digitais 04 04 Mesa Virtual 01 01 Terminal Operadora digital 01 01 Tronco IP 10 Ramais IP 20 Placa VOIP 30 canais 01 Modem para manutenção remota 01 01 Tarifador Gerenciador de contas 01 01 Telefone IP Tipo 2 10		
21	01	Sv	VALOR TOTAL SERVIÇO: mão de obra, instalação, programação e ativação do sistema		
TOTAL GERAL (material +serviço) VALOR GLOBAL R\$					

Data: ____/____/____ **Assinatura Representante legal: (por extenso)**



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, -----, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-----, CPF nº-----, CI Nº ----- residente e domiciliado na rua -----, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº -----, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº /201, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para O **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E SEUS ACESSÓRIOS NO PREDIO DA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

1.1. A CONTRATADA compromete-se apresentar no início da Execução dos Serviços objeto deste contrato a documentação relativa ao **Responsável Técnico para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

1. O preço para o presente ajuste é de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento e execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS



1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA QUINTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado contra empenho, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos serviços realizados pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com Secretaria de Saúde, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.
3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.1. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
 - 5.2. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
6. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
7. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS

1. **O prazo para execução da obra é de 30 (trinta dias), a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis que serão, registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.**
2. **O prazo inicial para o fornecimento bem como o início dos serviços do objeto deste certame é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.**
3. **O prazo inicial de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que justificadamente, a pedido da empresa ou a critério da administração.**



4. **O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com a Secretária de Saúde, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA

1. **O prazo de garantia do objeto desse certame será de no mínimo 12 (doze) meses**, com garantia total sobre problemas de fabricação dos materiais, equipamentos, instalação e execução dos serviços realizados, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. ***Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência Técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º (primeiro) dia útil subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista na cláusula décima segunda do presente contrato.***

CLÁUSULA NONA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. **Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. **Das Obrigações:**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado e o Engenheiro Civil;

2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.**
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização, instalação da Placa da Obra, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1. A contratada sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
 - a) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **30% sobre o valor atualizado do contrato;**

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20 % sobre o valor atualizado do contrato.**

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, de de 20--

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (Endereço)
_____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, que **cumpre os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento de todas
as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento
convocatório do Pregão Presencial nº 17/2016 e seus anexos** ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

Obs :apresentar junto com o CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº **17/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data
(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS
DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 17/2016

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

(Envio facultativo)

(Enviar pelo e-mail:

[/licitacao@augustopestana.rs.gov.br](mailto:licitacao@augustopestana.rs.gov.br) /pregao@augustopestana.rs.gov.br ou
pelo Fax nº (55) 3334-4921.

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

**Obtivemos através _____, cópia do
Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

Local, _____ de _____ de 201.

Nome

R.G

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.